

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2017**Processo TRT6 nº 18/2017**

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015; Res. 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	23/05/2017
HORÁRIO	10 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017
(Processo Administrativo nº18/2017)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT6 – SA nº 01/2017, de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Res. 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/05/2017

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável em caminhão-pipa, destinada às Unidades deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 1), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 00 e Elementos de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação e 3390.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 – não estejam enquadrados na condição de exclusividade assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.3 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.4 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.5 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.6 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.3.7 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.8 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.10 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ nº 229/2016.

4.4 – Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5 – O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.5.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-2329**.

4.7 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 – O preço mensal estimado para o lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.7.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.8 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.8.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.8 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digital), conforme planilha de preços por lote (Anexo II), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.3.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo

do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações:

7.5.1 – Alvará de Funcionamento da empresa licitante em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

7.5.2 – Declaração de qual origem é a água a ser utilizada para fornecimento, em caso de utilização de água advinda da rede pública (COMPESA, SAAE, dentre outras companhias);

7.5.3 – Licença de Operação da Fonte com Certificado de Ensaio Bacteriológico, Físico-químico da água, fornecidos pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos – CPRH, dentro do prazo de validade.

7.6 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.6.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.6.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.6.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.6.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.6.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.6.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.6.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

7.6.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

7.6.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.12.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.12.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.12.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.13 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

8.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 8.8.1.2;

8.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.5.3.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 – Apresentar atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

8.10.1.1 – Para o Lote 1, deverá comprovar o fornecimento de 10 (dez) caminhões-pipa ao ano;

8.10.1.2 - Para os demais Lotes, deverá comprovar o fornecimento de 05 (cinco) caminhões-pipa ao ano.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomar a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.ius.br).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (Pregão nº 13/2017), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em

conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fazer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não manter a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

18.11 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

Recife, 08 de maio de 2017.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 – Contratação de serviços de fornecimento de água potável em caminhão-pipa do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/TRT6, objetivando contratação futura;
- 1.2 – Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, de acordo com a legislação vigente e observância à política de responsabilidade socioambiental do Órgão;
- 1.3 – O objeto deverá ser cotado conforme quantitativo, especificações constante modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório;
- 1.4 – Unidade Requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA;
- 1.5 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05,.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – Fornecimento e transporte de água potável em carros-pipa de capacidades de 8.000 (oito mil) litros e de 16.000 (dezesesseis mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita, via e-mail, ou por telefone, do gestor do contrato ou do seu substituto legal.

LOTE 1 – estimativa anual de 10 caminhões de 16.000 litros (16 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 16m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Edifícios Sede e Anexos Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção Galpão da Seção de Transportes Fórum Trabalhista do Recife	354,00	3.540,00

LOTE 2 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada STI - Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem	284,58	1.422,90

LOTE 3 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	428,35	4.283,50

LOTE 4 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Escada	525,50	2.627,50

LOTE 5 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado (
Fórum Trabalhista de São Lourenço da Mata Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6 Arquivo Anexo	544,25	2.721,25

LOTE 6 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Igarassu 1ª Vara do Trabalho de Igarassu Fórum Trabalhista de Paulista	465,40	2.327,00

LOTE 7 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Barreiros Vara do Trabalho de Catende 1ª Vara do Trabalho de Palmares 2ª Vara do Trabalho de Palmares 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	766,67	7.666,70

LOTE 8 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Carpina 1ª Vara do Trabalho de Goiana 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana Vara do Trabalho de Limoeiro Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata Vara do Trabalho de Timbaúba	625,56	6.255,57

LOTE 9 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Belo Jardim Fórum Trabalhista de Caruaru 3ª Vara do Trabalho de Caruaru Vara do Trabalho de Pesqueira	889,33	8.893,30

LOTE 10 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Garanhuns	1.107,00	5.535,00

LOTE 11 – estimativa anual de 5 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m ³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Posto Avançado de Sertânia	1.280,00	6.400,00

LOTE 12 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m ³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Posto Avançado de Floresta Vara do Trabalho de Salgueiro Vara do Trabalho de Serra Talhada	1.386,67	6.933,35

LOTE 13 – estimativa anual de 5 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m ³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Araripina	1.220,00	6.100,00

LOTE 14 – estimativa anual de 5 caminhão de 8.000 litros (8 m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m ³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Petrolina 3ª Vara do Trabalho de Petrolina	1.580,00	7.900,00

2.3 – Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja necessidade, não será solicitado caminhão-pipa.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Trata-se de fornecimento de água para utilização nas unidades deste Tribunal, insumo indispensável à salubridade do órgão. A contratação de uma empresa para este fornecimento é motivada pelas ocasiões em que estas unidades não são supridas a contento pela concessionária estatal. A manutenção deste tipo de contrato, além de gerar um atendimento mais ágil e mais rápido, ainda possibilita um controle mais efetivo na qualidade de material fornecido com a atualização constante dos exames de potabilidade da água. A divisão do Regional por lote tem como objetivo permitir o atendimento das unidades mais distantes por empresas locais de pequeno porte. Este modelo de fornecimento proposto resultará no recebimento de água no ambiente de trabalho durante todo o exercício de 2016, impedindo a descontinuidade da manutenção da limpeza e higiene que as unidades requerem.

4 - OBJETIVO

4.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, objetivando manter o regular funcionamento das unidades e proporcionar um ambiente salubre para os magistrados, servidores e jurisdicionados.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT da 6ª Região, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3 - A contratada deverá vistoriar o local para conhecer as especificações e necessidades para o fornecimento de água em cada unidade. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

6.4 - A licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atesto, para o Lote 01 deve comprovar o fornecimento de 10 caminhões pipa e para os demais 5 caminhões pipa ao ano;

6.4.2 - Alvará de Funcionamento da empresa licitante em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

6.4.3 - Declaração de qual origem é a água a ser utilizada para fornecimento, em caso de utilização de água advinda da rede pública (COMPESA, SAAE, dentre outras companhias);

6.4.4 - Licença de Operação da Fonte com Certificado de Ensaio Bacteriológico, Físico-químico da água, fornecidos pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos - CPRH, dentro do prazo de validade.

7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A água potável será fornecida nos locais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Efetuar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, a entrega do material, desaguando com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada unidade.

8.4 - Realizar a entrega do material obedecendo aos prazos máximos a seguir descritos:
05 (cinco) horas para o lote 01;
06 (seis) horas para os lotes 02, 04 e 05; e
07 (sete) horas para os lotes 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

8.4.1 - Os prazos começam a ser contados a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato ou do seu substituto legal.

8.5 - Apresentar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto.

8.6 - Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, bata com identificação da empresa e crachás.

8.7 - Apresentar, no início da prestação dos serviços e, semestralmente, laudos das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida.

8.7.1 - O laudo que trata o subitem anterior deverá estar atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao CONTRATANTE.

8.8 - Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede.

8.9 - Transportar água em carros-pipa que apresentem total higiene, bom estado de conservação, assim como dos seus acessórios, tais como tanques, eletrobombas, mangueiras, dentre outros. Em relação às mangueiras, estas não devem apresentar furos, fissuras ou vazamentos, com o objetivo de evitar desperdício de água na hora do descarrego e contaminação. O tanque do veículo deve ser de aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de superfície interna lisa e impermeável. Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico, a torneira de saída deve ter canopla de vedação que impeça a entrada de insetos e roedores, a tampa para enchimento deve ter borracha de vedação e presilhas de fechamento.

8.10 - Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada.

8.11 - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido quando este for feito via telefone.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2 - Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água.

9.3 - Permitir o acesso dos carros-pipa nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água).

9.4 - Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega.

9.5 - Receber e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações do contrato exigidas, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

9.6 - Enviar solicitação por escrito, via e-mail, confirmando a solicitação telefônica de que trata o item 2.1.

9.7 - Informar à empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras de água, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade, desde que ele esteja dentro da área do município coberta contratualmente.

9.8 - Promover o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

9.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

11.3 - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 - apresentar documento falso;
- 12.1.3 - fazer declaração falsa;
- 12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7 - não mantiver a proposta;
- 12.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 - ANEXOS

13.1 - Locais para fornecimento da água potável (Anexo I).

13.2 - Modelo de proposta de preços (Anexo II)

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx e Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
LOCAIS PARA FORNECIMENTO DA ÁGUA POTÁVEL**

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro
2	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros	R. Tancredo Neves, s/n, Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140, Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	R. Martinho Francisco, s/n, Cajá
6	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104, Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n, Loteamento Maracujá, Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n, Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n, São José
12	GOIANA	1ª Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro
13	GOIANA	2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana	Lot. Carvalho Feitosa, 53, Nova Goiana
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças
15	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças
16	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro
17	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Centro
18	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro
19	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres
20	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa
21	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro
22	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda	Rod. PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara
23	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I
24	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240, Santa Rosa
25	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (novo)	Travessa do Sabugi, s/n - Nobre
26	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 255, Centro
27	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n, Centro
28	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro

29	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
30	RECIFE	Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção	R. do Brum, 617, Bairro do Recife
31	RECIFE	Galpão da Seção de Transportes	R. do Brum, 107, Bairro do Recife
32	RECIFE	Escola Judicial - EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
33	RECIFE	STI - Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310, Afogados
34	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Eng ^o . Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem
35	RECIFE	Fórum Trabalhista de Recife	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira
36	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
37	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 32
38	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n, Cohab
39	SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	R. Dr. João Severiano, 30, Centro
40	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n, Bom Jesus
41	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro
42	TMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290, Lot. Araruna
43	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá
44	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá
45	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão - Anexo I	R. Henrique de Holanda, 69, Matriz
46	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão - Anexo II	R. Henrique de Holanda, 2005 e 2025, lote 1-A, Redenção

**ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa
CNPJ

LOTE 1 -

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 16 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 16m³ + frete (R\$)
Edifícios Sede e Anexos Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção Galpão da Seção de Transportes Fórum Trabalhista do Recife				

LOTE 2 -

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada STI - Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho - Boa Viagem				

LOTE 3 -

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca				

LOTE 4 -

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Vara do Trabalho de Escada				

LOTE 5 –

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6 Arquivo Anexo				

LOTE 6 –

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Fórum Trabalhista de Igarassu 1ª Vara do Trabalho de Igarassu Fórum Trabalhista de Paulista				

LOTE 7 –

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Fórum Trabalhista de Barreiros Vara do Trabalho de Catende 1ª Vara do Trabalho de Palmares 2ª Vara do Trabalho de Palmares 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão				

LOTE 8 –

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Vara do Trabalho de Carpina 1ª Vara do Trabalho de Goiana 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana Vara do Trabalho de Limoeiro Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata Vara do Trabalho de Timbaúba				

LOTE 9 -

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Vara do Trabalho de Belo Jardim Fórum Trabalhista de Caruaru 3ª Vara do Trabalho de Caruaru Vara do Trabalho de Pesqueira				

LOTE 10 -

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Vara do Trabalho de Garanhuns				

LOTE 11

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Termo Judicial de Sertânia				

LOTE 12 -

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Termo Judicial de Floresta Vara do Trabalho de Salgueiro Vara do Trabalho de Serra Talhada				

LOTE 13

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
Vara do Trabalho de Araripina				

LOTE 14

Localidades	Preço do metro cúbico - m³ (R\$)	Preço total de 8 m³ por caminhão (R\$)	Preço frete - por caminhão (R\$)	Preço total por caminhão - 8m³ + frete (R\$)
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Petrolina 3ª Vara do Trabalho de Petrolina				

ANEXO II
MNUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL, EM CAMINHÃO TIPO CARRO-
PIPA PARA AS DIVERSAS UNIDADES
DESTE REGIONAL**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Exmo. Desembargador Presidente, **Sr. - _____**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXX, estabelecida na Av. XXX/PE, CEP:XXX, neste ato representada pelo **Sr. XXX**, brasileiro, xxxxx, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. XXX SSP/PE inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Recife/PE, CEP: XXX, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico n.º 13/17, nas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos Decretos n.ºs 5.540/05 e 6.204/07;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 n.º 18/2017**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região constantes no Anexo, observados o Termo de Referência, as especificações do Edital e o contido na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento e o transporte de água potável serão efetuados em carros-pipa de capacidades de 8.000 (oito mil) litros e de 16.000 (dezesesseis mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos endereços relacionados no Anexo, de acordo com a solicitação escrita, via email ou telefone do gestor do contrato ou do seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega da água deverá obedecer aos prazos máximos a seguir descritos:

- I - 05 (cinco) horas para o lote 01;
- II - 06 (seis) horas para os lotes 02, 04 e 05; e
- III - 07 (sete) horas para o lote 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos começam a ser contados a partir da solicitação feita pelo Gestor do contrato ou do seu substituto legal.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de água em carros-pipa, o preço unitário por metro cúbico (m³), acrescido do frete, conforme quadro discriminativo abaixo:

LOTE 1 – estimativa anual de 10 caminhões de 16.000 litros (16m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 16m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Edifícios Sede e Anexos Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção Galpão da Seção de Transportes Fórum Trabalhista do Recife		

LOTE 2 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada STI - Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem		

LOTE 3 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca		

LOTE 4 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Escada		

LOTE 5 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de São Lourenço da Mata Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6 Arquivo Anexo		

LOTE 6 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Igarassu 1ª Vara do Trabalho de Igarassu Fórum Trabalhista de Paulista		

LOTE 7 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Barreiros Vara do Trabalho de Catende 1ª Vara do Trabalho de Palmares 2ª Vara do Trabalho de Palmares 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão		

LOTE 8 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Carpina 1ª Vara do Trabalho de Goiana 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana Vara do Trabalho de Limoeiro Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata Vara do Trabalho de Timbaúba		

LOTE 9 – estimativa anual de 10 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Belo Jardim Fórum Trabalhista de Caruaru 3ª Vara do Trabalho de Caruaru Vara do Trabalho de Pesqueira		

LOTE 10 – estimativa anual de 5 caminhão de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Garanhuns		

LOTE 11 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Posto Avançado de Sertânia		

LOTE 12 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m ³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Posto Avançado de Floresta Vara do Trabalho de Salgueiro Vara do Trabalho de Serra Talhada		

LOTE 13 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m ³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Vara do Trabalho de Araripina		

LOTE 14 – estimativa anual de 5 caminhões de 8.000 litros (8m³)

Localidades	Preço total por caminhão – 8m ³ + frete (R\$)	Custo anual estimado
Fórum Trabalhista de Petrolina 3ª Vara do Trabalho de Petrolina		

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a ORDEM BANCÁRIA terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, calculada entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso II da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas) e 3390.30.07 (Gêneros de Alimentação), Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs. 2017NE_____ datada de ___ de _____ de 2017, no valor de R\$ _____ e _____, respectivamente.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

II - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Efetuar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, a entrega do material, desaguando com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada unidade;

IV - Apresentar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto;

V - Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, bata com identificação da empresa e crachás;

VI - Apresentar, no início da prestação dos serviços e, semestralmente, laudos das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida;

VII - Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede;

VIII - Transportar água em carros-pipa que apresentem total higiene, bom estado de conservação, assim como dos seus acessórios, tais como tanques, eletrobombas, mangueiras, observando, ainda, que:

a) As mangueiras não devem apresentar furos, fissuras ou vazamentos com o objetivo de evitar desperdício de água na hora do descarrego e contaminação;

b) O tanque do veículo deve ser de aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de superfície interna lisa e impermeável;

c) Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico;

d) A torneira de saída deve ter canopla de vedação que impeça a entrada de insetos e roedores;

e) A tampa para enchimento deve ter borracha de vedação e presilhas de fechamento.

IX - Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada;

X - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido quando este for feito via telefone.

PARÁGRAFO ÚNICO - O laudo que trata o inciso VI deverá estar atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II - Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água;

III - Permitir o acesso dos carros-pipa nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água);

IV - Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega;

V - Receber e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações do contrato exigidas, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

VI - Enviar solicitação por escrito, via e-mail, confirmando a solicitação telefônica de que trata a cláusula terceira;

VII - Informar à empresa **CONTRATADA**, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras de água, devendo ser ressaltado que a entrega no novo

endereço não poderá sofrer descontinuidade, desde que ele esteja dentro da área do município coberta contratualmente;

VIII - Promover o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso quarto, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput desta Cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal desta cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

V I S T O

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Coordenadora da CLC / TRT6

ALLICE ANDREZA MEILE COSTA
Chefe do Núcleo de Contratos / CLC / TRT6

ANEXO ÚNICO – LOCAIS PARA FORNECIMENTO DA ÁGUA POTÁVEL

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro
2	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros	R. Tancredo Neves, s/n, Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140, Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	R. Martinho Francisco, s/n, Cajá
6	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104, Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro
9	ESCALDA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n, Loteamento Maracujá, Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n, Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n, São José
12	GOIANA	1ª Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro
13	GOIANA	2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana	Lot. Carvalho Feitosa, 53, Nova Goiana
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças
15	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças
16	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro
17	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Centro
18	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro
19	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres
20	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa
21	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro
22	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda	Rod. PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara
23	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I
24	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240, Santa Rosa
25	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista (novo)	Travessa do Sabugi, s/n - Nobre
26	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 255, Centro
27	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n, Centro
28	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro
29	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do

			Recife
30	RECIFE	Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção	R. do Brum, 617, Bairro do Recife
31	RECIFE	Galpão da Seção de Transportes	R. do Brum, 107, Bairro do Recife
32	RECIFE	Escola Judicial - EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
33	RECIFE	STI - Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310, Afogados
34	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Eng ^o . Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem
35	RECIFE	Fórum Trabalhista de Recife	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira
36	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
37	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 32
38	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n, Cohab
39	SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	R. Dr. João Severiano, 30, Centro
40	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n, Bom Jesus
41	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro
42	TMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290, Lot. Araruna
43	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá
44	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá
45	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão - Anexo I	R. Henrique de Holanda, 69, Matriz
46	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Galpão Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão - Anexo II	R. Henrique de Holanda, 2005 e 2025, lote 1-A, Redenção